Caixa Gestão de Ativos

Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a compreender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome do Produto: Caixa Investimento Socialmente Responsável – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto
ISIN: PTCXGAHM0026
Produtor: Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., adiante designada por Caixa Gestão de Ativos, é uma Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo integrada no Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD)
Website: www.caixagestaodeativos.pt
Para mais informações ligue para +351 217 905 457 (chamada para rede fixa nacional).
A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) é a entidade responsável pela supervisão da Caixa Gestão de Ativos no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental.
Este PRIP encontra-se autorizado em Portugal.
A Caixa Gestão de Ativos encontra-se autorizada em Portugal e registada como Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo pela CMVM.
A informação incluída neste documento é exata com referência à data de 10 de novembro de 2026.

Em que consiste este produto?

Tipo

O Produto Caixa Investimento Socialmente Responsável ("OIC") é constituído sob a forma de OICVM (Organismo de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários), autorizado de acordo com a Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, sendo qualificado como PRIP (*Packaged Retail Investment Products*) ou Pacote de Produtos de Investimento de Retalho, na aceção do Regulamento Delegado (eu) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017.

Objetivos

O objetivo principal do OIC é proporcionar aos participantes o acesso a uma carteira diversificada de ativos com diferentes graus de risco/rendibilidade selecionados de forma ativa e discricionária, cujas atividades possam ser classificadas como sustentáveis à luz da definição da Sociedade Gestora.

No que se refere à sustentabilidade, o OIC tem como objetivo a realização de investimentos em emitentes cujas atividades, em parte ou no todo contribuam de forma positiva para a melhoria de indicadores relativos aos principais desafios ambientais e sociais do mundo atual, tendo como referência os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pelas Nações Unidas, detalhados no Anexo específico relativo à sustentabilidade que consta no Documento Único do OIC.

A carteira deterá vários tipos de instrumentos financeiros denominados nas moedas dos mercados onde investe, nomeadamente: obrigações de taxa fixa de curto e longo prazo emitidas em euro; *sustainable bonds*, incluindo green e social *bonds*; e ações.

O OIC privilegiará o investimento na classe de ativos de obrigações de taxa fixa emitidas em euros. O OIC pode também investir, a título acessório, até um limite de 15% em obrigações de emitentes de países soberanos desenvolvidos. O OIC investe também, direta e indiretamente, em ações europeias com um limite máximo de 40% do seu valor líquido global em ações.

Respeitando a supracitada premissa de ativo sustentável, pode investir até um total de 10% em: obrigações de cupão indexado a taxas de juro de curto prazo, obrigações convertíveis, valores convertíveis em ações ou que tenham direito à sua subscrição, warrants e unidades de participação de outros OIC.

O OIC poderá deter ativos de curto prazo, nomeadamente bilhetes do tesouro, certificados de depósito, depósitos bancários, papel comercial e aplicações nos mercados interbancários na medida adequada para fazer face ao movimento normal de resgate de unidades de participação e a uma gestão eficiente do OIC.

A política de investimentos será orientada por critérios de diversificação do investimento pelos vários tipos de instrumentos atrás referidos com o objetivo de dispersão do risco, sendo selecionado de forma ativa e discricionária o seu investimento em ações e obrigações.

O OIC poderá utilizar instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco e para prossecução de outros objetivos de adequada gestão do seu património, nos termos e limites definidos na lei e nos regulamentos da CMVM, bem como na política de investimentos. O OIC poderá transacionar contratos de futuros e opções sobre índices ou sobre valores individuais e realizar operações de permuta de taxas de juro e de taxas de câmbio (*swaps*), celebrar acordos de taxas de juro, câmbios a prazo (FRA's e forwards), e poderá utilizar "*credit default swaps*".

O OIC será constituído exclusivamente por valores mobiliários e pelos ativos financeiros líquidos referidos no Capítulo II do Título IV do Regime da Gestão de Ativos (RGA), aprovado pelo DL n.º 27/2023, de 28 de abril, que cumpram os limites aí previstos.

A incorporação de fatores de ordem ambiental, social e de governo societário (ESG – *Environmental, Social and Governance*) no processo de investimento é considerada em paralelo com a incorporação de fatores de análise financeira tradicionais. Para este efeito, a seleção dos ativos alvo de investimento passa por uma estratégia que articula as diferentes dimensões ESG, nomeadamente com o recurso à metodologia e estratégia de investimento definida na Política de Investimento Socialmente Responsável, disponível no sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos (www.caixagestaodeativos.pt), que explicita como são integrados os riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento.

No que se refere à sustentabilidade, o OIC apresenta um objetivo de investimento sustentável, conforme a estratégia detalhada no Anexo ao Documento Único relativo a esta temática, permitindo a classificação do OIC como Artigo 9º ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. A gestão do OIC incorpora, de acordo com o previsto na Declaração sobre as Políticas de Diligência Devida da Sociedade Gestora, também disponível no sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos (www.caixagestaodeativos.pt), um processo de identificação dos principais impactos negativos em termos de sustentabilidade, decorrentes das decisões de investimento. Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, conhecido por Regulamento da Taxonomia, foram estabelecidos Critérios Técnicos de Avaliação"("Critérios") para atividades económicas ambientalmente sustentáveis que se encontram desenvolvidos nos Regulamentos Delegados (UE) 2021/2139 e 2023/2486.

Decorrente da aplicação de tais critérios, o OIC observará uma proporção mínima de 1,5% a investimentos sustentáveis alinhados com objetivos ambientais, de acordo com o Regulamento da Taxonomia (UE).

A taxonomia da UE (a que se refere o Regulamento da Taxonomia) estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE. O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Os pedidos de subscrição / resgate diários recebidos até às 16h30m nos canais de comercialização da Caixa Geral de Depósitos e até às 15h no Banco BEST, serão processados ao valor da unidade de participação conhecido e divulgado no dia útil seguinte à data do pedido. Os pedidos de subscrição são efetuados a preço desconhecido. A conta do participante é debitada no dia útil seguinte à data do pedido de subscrição. O valor mínimo de subscrição inicial é de 100 Euros e o valor mínimo dos reforços subsequentes corresponde ao preço de subscrição de uma unidade de participação. Não existem comissões de subscrição.

São permitidos resgates totais e parciais mediante a possibilidade de aplicação de penalizações, melhor detalhadas na secção "Por quanto tempo devo manter o PRIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?".
O OIC não distribui rendimentos já que é um OIC de capitalização. Todos os rendimentos recebidos pelo OIC são reinvestidos.
Podem ser obtidas informações adicionais sobre o OIC, tais como o Documento Único, os relatórios e contas anual e semestral e o valor da unidade de participação, nos locais e meios indicados na secção "Outras informações relevantes".

O banco depositário deste produto é a Caixa Geral de Depósitos S.A..

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina

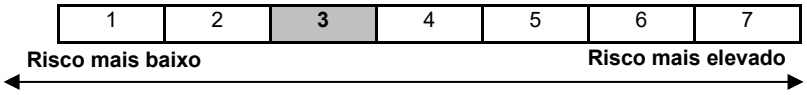
O OIC destina-se a todo o tipo de investidores (não profissionais, profissionais e contrapartes elegíveis) e com qualquer nível de conhecimento e experiência (básico, informado ou avançado). O OIC encontra-se adequado a investidores que i) entendem que o valor da unidade de participação pode flutuar possuindo capacidade financeira para suportar perdas do capital, ii) tenham como objetivo de investimento o crescimento do capital, iii) em relação à Sustentabilidade, pretendam efetuar investimentos em produtos que tenham como objetivo investimentos sustentáveis, do ponto de vista ambiental e/ou social, e cujos emitentes respeitem regras de boa governação e iv) possuam uma atitude de média ou elevada tolerância

em relação ao risco.
O OIC não será apropriado a investidores sem capacidade financeira para suportar perdas ou que tenham como objetivo de investimento a preservação do capital. O OIC não oferece garantia de capital nem de rendimento.

Prazo

O período de detenção recomendado do produto é de 2 anos (curto prazo). O OIC poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro em prazos inferiores ao recomendado.
O produto tem duração indeterminada. Quando o interesse dos participantes o recomendar e caso o OIC se encontre em atividade há mais de um ano, poderá a entidade responsável pela gestão proceder à dissolução do OIC. A decisão de liquidação determina a imediata suspensão das subscrições e resgates das unidades de participação do OIC. Os participantes não poderão exigir a liquidação ou partilha do OIC.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 2 anos.

Indicador sumário de risco

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra o quão plausível será que o produto possa sofrer perdas financeiras futuras, em consequência de flutuações dos mercados ou da incapacidade do OIC para lhe pagar. Classificamos este produto na categoria 3 numa escala de 1 a 7, o que corresponde a uma categoria de risco média-baixa. Mediante o desempenho passado, e para o horizonte temporal recomendado, este indicador atribui ao potencial de perda associado ao seu desempenho futuro um nível médio-baixo, sendo improvável que condições desfavoráveis de mercado tenham um impacto no valor do produto. Outros riscos substancialmente relevantes incluem os riscos de taxa de juro, de spread, de crédito, de preço de ações, de taxa de câmbio, de liquidez de mercado, de derivados e de sustentabilidade.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Cenários de desempenho

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do produto ao longo dos últimos 10 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. Estes tipos de cenários têm como base um investimento de 10 000 € nos próximos 2 anos.

O cenário de *stress* apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Período de detenção recomendado - 2 anos		Exemplo de investimento - 10 000€	
Cenários		1 ano	2 anos
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento		
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	5.434	7.354
	Retorno médio anual	-45,66%	-14,24%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8.440	9.022
	Retorno médio anual	-15,60%	-5,02%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.468	10.620
	Retorno médio anual	4,68%	3,05%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	11.867	12.131
	Retorno médio anual	18,67%	10,14%

Se sair do investimento antes do período de detenção recomendado poderá ter de pagar custos adicionais. Para mais informação consulte a secção "Por quanto tempo devo manter o PRIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?"

O que sucede se a Caixa Gestão de Ativos não puder pagar?

A Caixa Gestão de Ativos é a entidade responsável pela gestão do OIC, agindo no interesse exclusivo dos seus participantes e respondendo pelos danos causados em virtude do incumprimento ou cumprimento defeituoso dos deveres que lhe sejam impostos por lei, por regulamento ou pelos documentos constitutivos.
O OIC é um património autónomo, sem personalidade jurídica, pertencente aos seus participantes, sendo os seus ativos segregados dos fundos próprios da entidade responsável pela sua gestão e detidos junto de um banco depositário (a Caixa Geral de Depósitos – CGD).
O património particular dos seus participantes e das entidades que asseguram as funções de gestão, depósito e comercialização são independentes do património do OIC, não existindo qualquer dependência entre si – eventuais incumprimentos de terceiros, nos quais se inclui a Caixa Gestão de Ativos, não têm qualquer impacto no valor que investiu neste produto.
As eventuais perdas financeiras associadas à detenção do OIC dependem exclusivamente da flutuação do valor dos ativos que compõem o seu património, não tendo o OIC qualquer garantia de rendimento ou de capital.

Quais são os custos?

A entidade que lhe vende este produto ou lhe presta consultoria sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, a entidade fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Assumimos o seguinte:
- O produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado;
- São investidos 10 000 €.

Período de detenção recomendado - 2 anos	**Exemplo de investimento- 10.000 €**	
	Se resgatar após 1 ano	**Se resgatar após 2 anos**
Custos totais	€148	€298
Impacto dos custos anuais*	1,48%	1,48%

Ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se resgatar no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 4,53% antes de custos e 3,05% depois de custos.

Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;

- O significado das diferentes categorias de custos;
- Os valores apresentados são calculados com base no cenário de desempenho moderado;

Nota: Sobre as comissões incide Imposto de Selo à taxa legalmente em vigor.

Os custos e encargos recorrentes apresentados na tabela desta secção encontram-se melhor detalhados www.cgd.pt/Particulares/Poupanca-Investimento/Fundos-de-Investimento/Documents/Dec_enc_custos/DEC_0003641460.pdf.

Este quadro mostra o impacto no retorno anual

Impacto dos custos anuais se sair após 2 anos			
Custos pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. O impacto dos custos já está incluído no preço.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando é efetuado o pedido de resgate.
Custos recorrentes	Custos de transação da carteira	0,00%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto.
	Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	1,48%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos e dos custos apresentados nas secções anteriores.
Custos acessórios	Comissões de desempenho	0,00%	O impacto da comissão de desempenho. Cobramo-la ao seu investimento caso o desempenho do produto supere o seu valor de referência.
	Juros transitados	0,00%	O impacto dos juros transitados.

Por quanto tempo devo manter o PRIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: dois anos. O período de detenção recomendado pretende reduzir o impacto de eventuais flutuações de curto prazo no valor dos ativos subjacentes do OIC. A mobilização antecipada do seu investimento face ao prazo de investimento recomendado poderá ter impacto no perfil de risco e de desempenho do seu investimento.

Pode efetuar pedidos de resgate a qualquer momento. Os pedidos recebidos até às 16h30m nos canais de comercialização da Caixa Geral de Depósitos e até às 15h no Banco BEST, serão processados ao valor da unidade de participação conhecido e divulgado no dia útil seguinte à data do pedido. Os pedidos de resgate são efetuados a preço desconhecido. O OIC tem um pré-aviso de resgate mínimo de três dias úteis, sendo o valor do resgate disponibilizado na conta do participante na data para o qual o mesmo foi solicitado.

No caso da detenção das unidades de participação por um período inferior a 90 dias, haverá lugar a uma comissão de resgate de 1%. Para prazos entre 90 e 179 dias a comissão de resgate será de 0,5%. Para prazos iguais ou superiores a 180 dias não haverá lugar à cobrança de comissão de resgate. Sobre esta recai Imposto do Selo, à taxa legalmente em vigor.

Para efeitos de cálculo da comissão de resgate as unidades de participação subscritas em primeiro lugar são as primeiras a ser consideradas para efeitos de resgate (método FIFO - *First In First Out*).

As transferências diretas para outro OIC aberto administrado pela entidade responsável pela gestão e comercializado na CGD, solicitadas nas agências da Caixa Geral de Depósitos, com exceção dos Fundos de Investimento Alternativo Abertos, o Caixa Disponível - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto, os Fundos de Investimento Abertos de Poupança Reforma (PPR/OICVM), o Fundo de Investimento Imobiliário Aberto Fundimo e os Fundos de Investimento Mobiliário Abertos de Obrigações com duração determinada, estão isentas de comissão de resgate.

Como posso apresentar queixa?

A Caixa Gestão de Ativos dispõe de um órgão de estrutura que recebe, analisa e dá resposta às reclamações, sendo a informação relativa à sua gestão consultável na área Institucional relativa a Informações aos Clientes, em www.caixagestaodeativos.pt. Tal não prejudica a possibilidade de reclamação para a entidade supervisora Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), acedendo à Área do Investidor em www.cmvm.pt.

Para apresentar a sua sugestão ou caso tenha alguma reclamação relativa ao produto, dispõe das seguintes opções:

- Correio para: Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., Av. Dom João II, n.º 1, 1998-038, Lisboa;
- Através de e-mail dirigido a: cxa@cgd.pt;
- No Livro de Reclamações Eletrónico: www.livroreclamacoes.pt;

As reclamações relativas à comercialização do OIC deverão ser apresentadas junto dos comercializadores.

Outras informações relevantes

Entidades Comercializadoras: Caixa Geral de Depósitos S.A., através da sua rede de agências, no serviço Caixadirecta através da linha telefónica (217900790, chamada para a rede fixa nacional) e no serviço Caixadirecta On-line através da Internet em www.cgd.pt, BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. através da banca telefónica (218505775, chamada para a rede fixa nacional) e da Internet em www.bancobest.pt.

Podem ser obtidas informações adicionais sobre o OIC, tais como o Documento Único, os relatórios e contas anual e semestral e o valor da unidade de participação nos locais e meios de comercialização do OIC, acima indicados, e no sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos em www.caixagestaodeativos.pt, podendo ser solicitadas de forma gratuita, e no sítio de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em www.cmvm.pt. Este documento será revisto sempre que se justifique.

É possível aceder aos últimos 5 anos de dados históricos do produto e aos cenários de desempenho passado em www.cgd.pt/Particulares/Poupanca-Investimento/Fundos-de-Investimento/Pages/CaixagestISR.aspx.

O OIC encontra-se sujeito ao regime fiscal português em matéria de tributação.

A entidade responsável pela gestão adota práticas remuneratórias de acordo com o previsto na subsecção III, secção I do Capítulo IV do Título III do Regime da Gestão de Ativos, e de acordo com as Orientações da *European Securities and Markets Authority* denominadas *Guidelines on sound remuneration under the UCITS Directive and AIFMD*. As práticas remuneratórias são consentâneas com uma gestão sã e prudente e com o alinhamento dos interesses da entidade responsável pela gestão e dos participantes. A Política de Remuneração encontra-se disponível para consulta na secção institucional do sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos.

Auditor: Forvis Mazars & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., Rua Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre A, 13.º piso, C-D, 1600-209 Lisboa.

A Caixa Gestão de Ativos pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do Documento Único do Fundo.